



PROJETO DE LEI Nº 26 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Rel. de 15.04.2026
Jose Amador da
RESPONSÁVEL

RECONHECE E INSTITUCIONALIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, O ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO BECO CULTURAL, LOCALIZADO NA TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, COMO EQUIPAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica formalmente reconhecido e institucionalizado, no âmbito do Município de Itapipoca, o espaço público denominado Beco Cultural, localizado na Travessa Duque de Caxias, Centro, em funcionamento desde janeiro de 2024, como equipamento público municipal de cultura, mantidas a sua natureza pública e a sua destinação à realização de atividades culturais, artísticas, comunitárias e de interesse público.

§ 1º O reconhecimento e a institucionalização de que trata o caput têm caráter formal e declaratório, destinando-se ao reconhecimento jurídico-administrativo de equipamento público já existente e em regular funcionamento.

§ 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares os atos administrativos praticados, bem como as referências institucionais, os registros e as identificações prediais, cartográficas ou cadastrais realizados antes da vigência desta Lei em relação ao Beco Cultural, não sendo tais atos alcançados por qualquer efeito invalidante decorrente do reconhecimento formal de que trata esta Lei.

Art. 2º O Beco Cultural constitui espaço público municipal de natureza cultural, artística e comunitária, destinado à promoção da cultura, das artes, do lazer, da convivência social e da fruição coletiva.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente para dispor sobre a organização administrativa do equipamento, seu funcionamento, sua utilização, sua programação, sua conservação, sua manutenção e demais providências necessárias à sua adequada operacionalização.

Parágrafo único. Na regulamentação de que trata o caput, poderá ser estabelecida, quando necessário, a delimitação precisa da área correspondente ao Beco Cultural, inclusive mediante memorial descritivo, para fins de identificação territorial, cartográfica, cadastral e administrativa do espaço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos quinze dias do mês de abril de 2026.

FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315
Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2026.04.15 15:37:57 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº ____/2026

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei que reconhece e institucionaliza o Beco Cultural, no âmbito do Município de Itapipoca, como equipamento público municipal de cultura, e dá outras providências.**

A presente proposição tem por finalidade conferir segurança jurídica, reconhecimento formal e organização normativa a espaço público já existente e em regular funcionamento, que, desde janeiro de 2024, vem sendo utilizado para a promoção de atividades culturais, artísticas, comunitárias e de interesse público.

O projeto possui natureza eminentemente formal, declaratória e organizacional, uma vez que não objetiva criar materialmente novo equipamento público, mas sim reconhecer, no plano jurídico-administrativo, a existência de espaço já incorporado à dinâmica cultural do Município. Busca-se, com isso, consolidar institucionalmente o Beco Cultural como equipamento público municipal de cultura, preservando-se a sua natureza pública e a sua destinação originária.

A proposta também resguarda, de forma expressa, a validade, a eficácia e a regularidade dos atos administrativos anteriormente praticados, bem como das referências institucionais, registros e identificações já realizados em relação ao Beco Cultural, reforçando a segurança jurídica necessária à continuidade administrativa e à adequada gestão do espaço.

Trata-se, portanto, de iniciativa que atende ao interesse público, valoriza a cultura local, fortalece a identidade comunitária e aperfeiçoa a organização administrativa municipal, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de sua pronta apreciação, especialmente para assegurar a imediata consolidação normativa do equipamento cultural e evitar prejuízos à continuidade administrativa e à programação cultural correlata, **solicito a tramitação da presente proposição em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Na certeza de contar com o apoio e a sensibilidade dos nobres Edis para a aprovação da matéria, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos quinze dias do mês de abril de 2026.

FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315
Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2026.04.15 15:37:29 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal